

01

02

03

04

05

06

07 08

09

10 11

12

13

14

15

16 17

18 19

20 21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO CONJUNTA DE CÂMARAS

Sessão realizada por vídeo conferência conforme Decreto 59.283/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, realizouse a 14ª Sessão Conjunta de Câmaras, por meio virtual, sob a presidência da Conselheira Karen Martins de Andrade, Presidente da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional – CNPAE do Conselho Municipal de Educação-CME - SP. Contou com a presença dos Conselheiros Titulares Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches, Fátima Cristina Abrao, Maria Cecília Carlini Macedo Vaz, Marina Graziela Feldmann, Sueli Aparecida de Paula Mondini, Teresa Roserley Neubauer da Silva e Vera Lúcia Wey no Exercício da Titularidade e dos Suplentes Fátima Aparecida Antonio, João Alberto Fiorini Filho, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Lucimeire Cabral de Santana, Maria Adélia Gonçalves Ruotolo e Silvana Lucena dos Santos Drago. No Expediente da Presidência, a Conselheira Karen deu boasvindas a todos, declarou aberta a 14ª Sessão Conjunta de Câmaras e justificou a ausência do Conselheiro Titular Fernando Padula Novaes e das Conselheiras Suplentes Helena Singer e Neide Cruz. Em seguida, a Presidente Conselheira Karen, passa à Ordem do Dia: 1. MANIFESTO DO CME CONTRA O DECRETO 10.502 DE 30/09/2020 - que instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. São relatoras do Manifesto as Conselheiras Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago. O documento foi projetado em tela e a Conselheira Silvana Drago faz a leitura na íntegra do manifesto que traz: "O Decreto nº 10.502/2020 fere o direito fundamental de EDUCAÇÃO INCLUSIVA, os princípios de IGUALDADE e NÃO DISCRIMINAÇÃO estabelecidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/1990), Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) que reafirmam o compromisso da sociedade brasileira em defesa da inclusão e do direito de todos à participação em ambientes educativos comuns". A Conselheira Rose informa que o assunto foi discutido na sessão do Conselho Estadual de Educação, porém por questões adversas decidiram não fazer nenhum Manifesto contrário ao Decreto. Todavia a Conselheira deixa claro que isso não significa que este Conselho deixe de divulgar sua manifestação, que está muito boa. Reforça que este Conselho é defensor da escola inclusiva, ou seja, do direito à matrícula em classes regulares. No decorrer da apresentação, a Conselheira Sueli Mondini lembra que o Decreto traz princípios diferentes daqueles que estão sendo atualmente considerados para a inclusão das pessoas com deficiência. Embora continue presente o atendimento preferencialmente em classes comuns, abre a possibilidade de criação de classes especiais e isso é um retrocesso. Após a leitura, antecedendo as considerações dos Conselheiros, a Conselheira Silvana faz sua reflexão sobre o assunto, mencionando que trabalhou mais

Ata da 14ª Sessão Conjunta de Câmaras – 22/10/2020

de 40 anos com a Educação Especial. Lembra de sua atuação na área e que presenciou as consequências do ensino segregado e pontua três tópicos do Decreto que vão na contramão da inclusão: 1) quando a criança vai para uma outra escola, passa por uma avaliação de múltiplos profissionais especialistas. Fala de diagnóstico equivocados que levam a situações desastrosas, em prejuízo da criança. 2) Faz alerta para o risco da privatização da educação especial, pois percebe-se um estímulo à criação de novas escolas especiais. A Conselheira não defende o fechamento das unidades existentes mas não podemos retornar com a aplicação de recursos para essas instituições como era antigamente. Lembra da conquista com a determinação de obrigatoriedade da matrícula na rede regular e comenta sobre a dificuldade de algumas pessoas em aceitar que crianças diferentes convivam. 3) a opção dos responsáveis pela escola inclusiva ou especial. Primeiro, se fala de escola inclusiva admite-se que existe escola não inclusiva e mais, os responsáveis podendo escolher pode impedir a matrícula em escola regular que é um direito do estudante, previsto na legislação. Fala da importância desse Manifesto pois o Decreto tem falhas que levam a eliminar toda conquista alcançada para as pessoas com deficiência e colocar novamente o ensino segregado. A Conselheira traz outras experiências vividas na Rede Municipal e esclarece que a convivência com a diversidade dos sujeitos modifica a sociedade. A Conselheira Sueli Mondini informa que a legislação que consta no documento apresentado não será incluído no Manifesto. Foi apresentado para consulta neste momento de discussão. A Conselheira Karen concorda plenamente com o teor do documento e sugere trocar a palavra "fere" por "vai contra a". Enfatiza que foi muito bem elaborado e parabeniza as duas relatoras. A Conselheira Rose tece elogios ao Manifesto e concorda em assiná-lo. O documento passa por votação tendo aprovação por unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais a tratar, a Presidente Conselheira Karen Martins de Andrade, encerrou a sessão agradecendo a presença e participação dos Conselheiros. A Ata foi lavrada por Ivani Ferreira Moura Vinhais e o comprovante de participação na teleconferência será utilizado como lista de presença. São Paulo, 22 de outubro de 2020.

Sessão realizada por vídeo conferência por meio da plataforma Microsoft Teams conforme Decreto 59.283/2020 Art. 12, Item I

DÉCIMA QUARTA SESSÃO CONJUNTA DE CÂMARAS REUNIÃO DO DIA 22/10/2020 Horário: 16h PRESENCA DOS CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES:

37

38

39

40 41

42

43 44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56 57

58

59

60

61 62

63 64

- 1. Cristina Margareth de Souza Cordeiro
- 2. Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches (Presidente CEB)
- 3. Fátima Cristina Abrao
- 4. Karen Martins de Andrade (Presidente CNPAE)

Ata da 14ª Sessão Conjunta de Câmaras – 22/10/2020

- 5. Maria Cecília Carlini Macedo Vaz
- 6. Marina Graziela Feldmann (Vice-Presidente CEB)
- 7. Sueli Aparecida de Paula Mondini (Vice-Presidente CME)
- 8. Teresa Roserley Neubauer da Silva (Presidente CME)
- 9. Vera Lucia Wey (No Exercício da Titularidade)

CONSELHEIROS SUPLENTES:

- 1. Fátima Aparecida Antonio
- 2. João Alberto Fiorini Filho
- 3. Luci Batista Costa Soares de Miranda
- 4. Lucimeire Cabral de Santana
- 5. Maria Adélia Gonçalves Ruotolo
- 6. Silvana Lucena dos Santos Drago



